



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 362, DE 15 DE JANEIRO DE 2007.

Altera o quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM passa a vigorar nos termos do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da SEDAM.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2007, 119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior da
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Secretário	01	CDS-20
Coordenador	01	CDS-19
Assessor Especial I	01	CDS-17
Assessor Especial II	10	CDS-15
Assessor	25	CDS-14
Chefe de Gabinete	01	CDS-13
Gerente I	03	CDS-16
Gerente II	16	CDS-14
Gerente III	12	CDS-13
Gerente IV	06	CDS-12
Chefe de Núcleo	19	CDS-12
Chefe de Equipe I	06	CDS-11
Chefe de Equipe II	30	CDS-10
Secretária	17	CDS-9
Motorista	10	CDS-10
TOTAL	158	-